

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº 21/0015-PG

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Departamento Regional no Pará, designada pela ORDEM DE SERVIÇO 'N' Nº 025/2020 de 22/07/2020, através de seu pregoeiro comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, conforme especificação contida nesse Edital Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelas normas e procedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012 e pelo presente instrumento convocatório.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.2. Critério de julgamento: Menor Preço global
- 1.3. Processo de referência: nº 21/0325
- 1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 09:00 do dia 25/05/2021
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
- 1.6. Código UASG: 926654.
- 1.7. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.8. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.9. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/PARÁ nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta de resíduos de serviços de saúde - RSS produzidos pela clínica odontológica do Sesc Ananindeua, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

- ANEXO Ia – Termo de referência;
- ANEXO Ib – Memorial descritivo;
- ANEXO II - Modelo de Proposta financeira;
- ANEXO III – Minuta do contrato.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e no Edital, prevalecerão às últimas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc Pará, enquanto perdurar a suspensão;
- b) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- c) Cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) seja empregado (a) ou dirigente do Sesc/PA;

d) cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados ao Pregoeiro do Sesc/PA, contra protocolo ou por e-mail no endereço eletrônico cpl@pa.sesc.com.br até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos e deverá respeitar o horário comercial.

4.1.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.2. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do Sesc/PA.

4.3. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.5. A impugnação apresentada ao Pregoeiro, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

4.6. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do item 4.1 deste Edital.

4.6.1. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc Pará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O Sesc Pará não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

6.6. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

6.7. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta por item/lote, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação.

6.8. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas DISPOSIÇÕES INICIAIS, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.9. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc ou terceiros para embasar suas decisões.

6.12. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.12.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.12.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.12.3. Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.13. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.14. É facultado ao Pregoeiro do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos, indicados nos subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e **quantidades** com o objeto da licitação, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando de:

- a.1. Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- a.2. Data da emissão do atestado;
- a.3. Assinatura e identificação do signatário (Ex: nome, telefone, cargo e função que exerce na empresa emitente);
- a.4. Descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto fornecido.
- b. Alvará de Licença Sanitária atualizado, expedido pelo órgão de fiscalização sanitária da sede da licitante.
- c. Licença de Operação da empresa (ou Autorização Ambiental) para as atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos, emitida pelo órgão ambiental competente devidamente atualizada.
 - c.1. Caso a Empresa esteja em processo de renovação do documento solicitado acima, deverá apresentar também, Protocolo de Renovação dentro do prazo legal estipulado.
- d. Prova de registro da empresa, dentro do prazo de validade, no Conselho Regional de Classe Competente.
- e. Prova de registro do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade, no Conselho Regional de Classe Competente.
- f. Documento que comprove o vínculo do profissional técnico indicado pela contratada, exigência a ser comprovado através dos seguintes documentos: Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Contratada como contratante ou Contrato Social da Contratada ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste o profissional como sócio ou contrato de trabalho ou Atestado Técnico registrado no conselho de classe competente em que conste o profissional como responsável técnico da empresa ou contrato de prestação de serviços.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - c. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
 - d. Certificado de Regularidade Fiscal - (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, atualizada;
- 7.1.4.1. A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.1.4.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.2. Os documentos/comprovações que não estejam contemplados no SICAF, vencidos e/ou irregulares, ou não entregues no momento de cadastro de proposta deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no subitem 6.1. não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

7.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

7.3.1. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3.1.1. Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, sendo vedado juntada de documento não apresentado.

7.3.1.2. As diligências mencionadas no item 7.3.1. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

7.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados pelo pregoeiro**, deverão ser encaminhados em 3 (três) dias úteis ao Pregoeiro do Sesc Pará, no setor de protocolo, localizada na Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, 5º andar, Campina - Belém/PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº

- Razão Social e CNPJ da Empresa:

- Telefone/fax:

- E-mail:

7.5. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

7.6. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

7.7. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

8.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.3.1. No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

8.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme registrado no Comprasnet.

8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á

automaticamente.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

8.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

8.13. Os lances deverão se referir ao valor total.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail cpl@pa.sesc.com.br. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

9.1.2.1. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.1.3. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

9.1.4. Poderá, a critério do Sesc Pará ser aceita proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

10. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e catálogo do material, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros

numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

10.4. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.6.1.1. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

10.7. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada.

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Os recursos deverão ser enviados em horário comercial.

11.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

11.3. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados mediante solicitação formal do licitante.

11.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após decorrido o prazo recursal e de contrarrrazões, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura de Contrato.

13. RESULTADO FINAL

13.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do Sesc Pará, o resultado final será publicado no Comprasnet e no site do Sesc/PA.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa em acusar o recebimento do Pedido ao Fornecedor ou contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, a

partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.2. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

14.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SESC/PA o direito de rescindir unilateralmente o PAF e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o SESC/PA por até 2 anos.

14.4. Outras penalidades estão na minuta do contrato – anexo III.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br – Licitações.

15.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

15.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

15.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que as informações que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerada válida, a critério do Pregoeiro, conforme cada caso.

15.6. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse da Entidade em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

15.7. O Sesc/AR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Pedido ao Fornecedor - PAF), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.10. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

15.11. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

15.12. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, quando necessário, suprimir itens do objeto e nas propostas.

15.13. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e aos seus Anexos.

15.14. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances. Bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.

15.15. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Belém, 11 de maio de 2021

ANEXO IA – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta de resíduos de serviços de saúde – RSS produzidos pela clínica odontológica do Sesc na cidade de Ananideua/Pará.

2 -JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos produzidos pela clínica odontológica visa estabelecer os padrões e normas técnicas legais vigentes.

3 -ESPECIFICAÇÃOESTÉCNICASEQUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA	COLETA
1	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde produzidos por clínica odontológica.</p> <p>O transporte dos resíduos deverá ser realizado do ponto de geração(Clínica odontológica) até o local da destinação final do resíduo,que deve ser em local ambientalmente adequado com devida comprovação através de licenças ambientais vigentes,assim como, deverá ser feito em veículo apropriado, atendendo as Normas ABNT NBR13221:2017 (transporte de resíduos) e demais normas aplicáveis, estando o veículo devidamente identificado.</p> <p>Quanto à destinação final,os resíduos deverão ser descartados em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT.</p>	12Meses	1 coleta semanal, 6ªfeira no horário de 08:00h às 17h na Clínica Odontológica do Sesc localizada na Avenida Governador Hélio Gueiro, Nº 110 – Coqueiro- Ananideua -Pará Pará, CEP:67.120-360.

<p>Em caso de necessidade pelo Sesc/Pa, a empresa deverá realizar coletas adicionais, pelo mesmo valor indicado em sua Proposta Comercial, limitadas estas, ao número máximo de 1 coleta extra semanal.</p> <p>Estimação do volume de resíduo: 30kg por coleta. 120kg por mês.</p> <p>O armazenamento do resíduo será em sacos de 100(cem) litros específicos em polietileno de alta densidade, com pigmentação branco leitoso, acondicionados em container com tampa e rodas para transporte cedido por parte da empresa contratada.</p>		
---	--	--

4 – PRAZO PARA INICIAR O SERVIÇO:

Iniciar até 15 (quinze) dias úteis após emissão do PAF - Pedido ao Fornecedor emitido pelo Sesc no local estabelecido neste Termo.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Atender às especificações constantes neste instrumento.
- Cumprir a legislação ambiental vigente em todos os aspectos e manter todas as licenças ambientais inerentes às atividades englobadas no objeto deste INSTRUMENTO, expressamente isentando o Sesc Pará, de toda e qualquer responsabilidade a esse respeito.
- Coletar, transportar, tratar e dar destino final aos resíduos de serviços de saúde provenientes do Sesc Pará, executando o serviço objeto deste instrumento de acordo com a melhor técnica e com as disposições legais vigentes aplicáveis à espécie.
- Realizar a coleta e destinação final dos resíduos através de veículos/equipamentos adequados e devidamente licenciados para tal fim.
- Apresentar para a execução dos serviços, recurso pessoal devidamente treinado, uniformizado, com uso de EPI – Equipamento de proteção individual e identificado mediante crachá, especialmente motoristas legalmente habilitados para operar em veículos destinados à coleta de resíduos, os quais deverão observar e respeitar todas as normas internas do Sesc Pará relativas à circulação de veículos em suas instalações, bem como as leis gerais de trânsito.
- Emitir em favor do Sesc Pará, mensalmente, Certificado de Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde.

- Não ceder ou transferir, sob qualquer pretexto, e a quem quer que seja, sua responsabilidade sobre o objeto deste Termo ou eventuais créditos dele decorrentes sem a autorização prévia e expressa do Sesc Pará.
- Suportar todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, e quaisquer outras relacionadas com o objeto deste Termo, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.
- Emitir os competentes documentos de cobrança necessários ao recebimento dos valores a que fizer jus, em atendimento às condições a serem estabelecidas e às disposições legais vigentes.
- Cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS – nos aspectos referentes à coleta, transporte e disposição final.
- Possibilitar ao Sesc Pará a fiscalização da execução do objeto, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa prestadora de serviços decorrente das obrigações assumidas.
- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista em edital tenha que ser apresentada, para a provação do Sesc Pará, sem ônus adicionais para o contratante.
- Garantir o sigilo profissional de todas as informações da Contratante obtidas por ocasião da realização dos serviços.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Sesc Pará.
- A contratada deverá aceitar alteração de endereço para coleta sem ônus para o contratante, se esta vir a trocar de localização na cidade em que se encontra.

6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O licitante vencedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem na coleta e transporte do RSS.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Alvará de Licença Sanitária atualizado, expedido pelo órgão de fiscalização sanitária da sede da licitante.

- Licença de Operação da empresa (ou Autorização Ambiental) para as atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos, emitida pelo órgão ambiental competente devidamente atualizada.
- Caso a Empresa esteja em processo de renovação do documento solicitado acima, deverá apresentar também, Protocolo de Renovação dentro do prazo legal estipulado.
- Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e assinado por seu Representante Legal, informando que a contratada presta ou prestou serviços semelhantes ao Objeto deste Termo.
- O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter no mínimo, identificação da contratante e da contratada, a descrição dos serviços e o período, bem como o local da realização.
- Prova de registro da empresa, dentro do prazo de validade, no Conselho Regional de Classe Competente.
- Prova de registro do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade, no Conselho Regional de Classe Competente.
- Documentos que comprovem o vínculo do profissional técnico indicado pela contratada, exigência a ser comprovada através dos seguintes documentos: Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Contratada como contratante ou Contrato Social da Contratada ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste o profissional como sócio ou contrato de trabalho ou Atestado Técnico registrado no conselho de classe competente em que conste o profissional como responsável técnico da empresa ou contrato de prestação de serviços.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prazo de 12 meses.

9 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DATA DE ELABORAÇÃO:

Kelly Fernanda Barbosa Vilhena

Responsável Técnica Clínica Odontológica Sesc Ananindeua.

Ananindeua, 06 de Abril de 2021.





ANEXO IB – MEMORIAL DESCRITIVO

				PREGÃO	
		Gerência de Compra COORDENACAO DE SUPRIMENTOS E		Número 21/00015-PG	
Endereço : AV. ASSIS DE VASCONCELOS,359 - CAMPINA CEP :66010-010 Município : BELEM		UF : PA		Data da Emissão 12/02/2021	
Tel. : 4005-9575 E-Mail: sbotelho@pa.sesc.com.br Fax : Inscrição Estadual : ISENTO CNPJ : 03593364000110				Página 1	
FORNECEDOR					
Nome/Razão Social : ANEXO I Endereço : AV. ASSIS DE VASCONCELOS,359 5º ANDAR - SETOR DE COMPRAS - CAMPINA Cidade : BELEM UF : PA CEP : 66010-010 E-mail :				Contato :	
Telefone:		Fax:		CNPJ 03593364000110 Inscrição Estadual :	
MATERIAL/SERVIÇO					
Item	Uso Interno	Descrição	Unidade	Quantidade	
1	21/00267	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DE RSS (RESIDUO DE SERVIÇO E SAÚDE) DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA SESC ANANINDEUA. O SERVIÇO DESTINADO À CLÍNICA ODONTOLÓGICA SESC ANANINDEUA LOCALIZADO NA AV. HÉLIO GUEIROS Nº 110 -BAIRRO COQUEIRO- ANANINDEUA -PÁ. A EMPRESA DEVE POSSUIR E APRESENTAR AUTORIZAÇÕES/ LICENÇAS DOS ORGÃOS COMPETENTES EXEMPLOS: LICENÇA DA VIGILANCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, CREDENCIAMENTO HÁBIL PARA PROMOVER A COLETA DOS RSS E O DESTINO DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. O SERVIÇO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAIS TREINADOS UTILIZANDO OS EPI'S NECESSARIOS QUE O CASO REQUER. OS VEICULOS DE COLETAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADOS PELOS ORGÃOS COMPETENTES. A COLETA DEVERA SER FEITA 1 VEZ POR SEMANA SEMPRE, NAS SEXTAS-FEIRAS. A QUANTIDADE DE LIXO PRODUZIDO PARA RETIRADA É, EM MÉDIA 120 KG A ESPRESA DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVE DISPONIBILIZAR 01 CONTAINER DE 1.000 LTS.	MÊS	12	
Observações					
Notas					
1) - Solicitamos incluir frete com entrega em Ananindeua/PA. 2) Informamos que o Sesc possui imunidade tributária (art. 150, VI "c" da Constituição Federal). Neste sentido todas as empresas não sediadas no Estado do Pará deverão enviar, junto com a nota fiscal, a Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE) e comprovante de pagamento do Diferencial de Alíquota (DIFAL), instituído pela EC 87/2015. No caso da inobservância da referida obrigação, o Sesc Pará reterá o pagamento da nota fiscal até a regularização da pendência relativa ao DIFAL.					
*** ÚLTIMA PÁGINA ***					
SOMENTE SERÁ ACEITA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR, DEVIDAMENTE ASSINADA E DATADA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:			Autorização Eletrônica		
<ul style="list-style-type: none"> - PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL - PRAZO DE ENTREGA - IMPOSTO - DESCONTO - E OUTRAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO ESPECÍFICAS - O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, DARÁ AO SESC O DIREITO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO E A SUSPENSÃO DO FORNECEDOR DO DIREITO DE LICITAR COM O SESC - SOMENTE ACEITAREMOS PROPOSTAS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL 					
SUA PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA AO SESC ATÉ 25/05/2021 às 09:00h			SILVANA REGINA DE CLP/DA		

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante contendo telefone, e-mail e endereço)

1. Especificação dos objetos e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DE RSS (RESÍDUO DE SERVIÇO E SAUDE) DA CLINICA ODONTOLOGICA SESC ANANINDEUA.</p> <p>O SERVIÇO DESTINADO À CLÍNICA ODONTOLÓGICA SESC ANANINDEUA LOCALIZADO NA AV. HÉLIO GUEIROS Nº 110 - BAIRRO COQUEIRO - ANANINDEUA -PÁ.</p> <p>A EMPRESA DEVE POSSUIR E APRESENTAR AUTORIZAÇÕES/ LICENÇAS DOS ORGÃOS COMPETENTES EXEMPLOS:</p> <p>LICENÇA DA VIGILANCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, CREDENCIAMENTO HÁBIL PARA PROMOVER A COLETA DOS RSS E O DESTINO DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES.</p> <p>O SERVIÇO DEVE SER REALIZADO POR PROFISSIONAIS TREINADOS UTILIZANDO OS EPI'S NECESSARIOS QUE O CASO REQUER. OS VEICULOS DE COLETAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADOS PELOS ORGÃOS COMPETENTES.</p> <p>A COLETA DEVERA SER FEITA 1 VEZ POR SEMANA SEMPRE, NAS SEXTAS-FEIRAS.</p> <p>A QUANTIDADE DE LIXO PRODUZIDO PARA RETIRADA É, EM MÉDIA 120 KG. A ESPRESA DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVE DISPONIBILIZAR 01 CONTAINER DE 1.000 LTS.</p>	12	Mês		
VALOR TOTAL					

2. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão nº. 21/0015-PG e seus Anexos.

3. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.

4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

5. Dados Bancários: Banco _____ – Agência nº _____ – Conta Corrente nº _____.

6. Razão Social, CNPJ e endereço da licitante.

7. Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e



recibo devidamente atestado.

Cidade, UF, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

Nome legível e por extenso

Observações:

- 1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contido na proposta face as exigências previstas no edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;**
- 2. A licitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no edital;**
- 3. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no edital ou anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.**

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS PRODUZIDOS PELA UNIDADE MÓVEL ODONTOSESC II DE PARAGOMINAS, FIRMADO ENTRE O SESC/DR/PA E
.....

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc, Departamento Regional no Estado do Pará, Entidade de Direito Privado, estabelecida na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, CEP 66010-010, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.593.364/0001-10, neste ato representado por seu Presidente do seu Conselho Regional, Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CI nº XXXXX XXX/XX, CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e como CONTRATADA a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX nº XX, XXX, – XXXXX, CEP XXXX, em XXXX/XX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, CI nº XXXXXXXX (XXX/XX), CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XXX, – XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX/XX, resolvem celebrar o presente contrato, após instruções administrativas internas constantes no processo **Pregão Eletrônico nº 21/0015-PG**, em conformidade com a Resolução Sesc nº 1.252/2012 de 6/6/2012, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta de resíduos de serviços de saúde – RSS produzidos pela Clínica Odontológica Sesc Ananindeua, de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 21/0015-PG, inclusive documentos e proposta apresentados pela CONTRATADA que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em perfeita e completa observância ao estipulado nas especificações e na documentação da licitação, de acordo com as instruções, sob a fiscalização do CONTRATANTE.

1.3. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação apresentadas no Pregão Eletrônico nº 21/0015-PG, em especial a regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.

2.2. A prestação de serviço será feita mediante emissão de Pedido ao Fornecedor- PAF emitido pela Coordenação de Suprimento e Patrimônio - CSP e contrato em favor da CONTRATADA.

2.3. A CONTRATADA prestará os serviços ora contratados, 1 (uma) vez por semana, sempre às sextas-feiras, com previsão de 30kg por coleta e 120 kg de RSS por mês, na Av. Helio Gueiros, 110, Bairro Coqueiro, em Ananindeua/PA, CEP: 67120-370.

2.4. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação à CONTRATADA das sanções estabelecidas no contrato ou documento equivalente (PAF) no que couber.

2.5. O CONTRATANTE fica obrigado a acondicionar o lixo nos sacos de 100 (cem) litros específicos em polietileno de alta densidade, com pigmentação branco leitoso, acondicionados em container com tampa e rodas para transporte cedido por parte da empresa contratada.,

2.6. A empresa contratada deve disponibilizar 1 (um) container de 1.000 litros.

2.7. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço e responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou material decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

2.8. Somente serão pagas mensalmente as coletas efetivamente realizadas, podendo ou não chegar aos quantitativos máximos descritos no subitem 2.3.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente, através de depósito na conta bancária por essa indicada, a importância de R\$xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), totalizando R\$xxxxxx (xxxxxxx) anual, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, transporte até o local indicado a ser pago pelo Sesc/DR-PA.

3.2. Os pagamentos serão realizados após a realização dos serviços pela CONTRATADA e em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta bancária vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, por esta indicada e após a aceitação dos serviços pela fiscalização do CONTRATANTE, devendo esta ser emitida e apresentada no mês subsequente ao da execução do serviço, até o quinto dia útil, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários.

3.3. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

3.4. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pedido ao Fornecedor (PAF) e os Dados Bancários da CONTRATADA.

3.5. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este contrato, qualquer que seja a finalidade.

3.6. No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

4.2. Responsabilizar-se por todo e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

4.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

4.4. A CONTRATADA deverá possuir e apresentar autorizações/licenças dos órgãos competentes (ex.: licença de vigilância sanitária e ambientais) e o credenciamento hábil para promover a coleta do RSS e o destino de acordo com as normas ambientais, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade desses documentos.

4.5. A CONTRATADA se obriga ao ressarcimento de todo e qualquer dano moral e/ou material que venha ser causado por si, seus prepostos ou funcionários, nas instalações, equipamentos ou bens de propriedade do CONTRATANTE ou terceiros.

4.6. A CONTRATADA é responsável por eventuais multas de danos ambientais e quaisquer outras penalidades que o CONTRATANTE vier a sofrer por culpa da CONTRATADA, quando do despejo dos resíduos em locais diversos daquele autorizado ou permitido.

4.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas de segurança em razão do local e das condições de trabalho, quando da realização dos serviços, sendo que o seu descumprimento acarretará, além das sanções administrativas, a responsabilidade por perdas e danos.

4.8. Cumprir todas as obrigações do item 5 do Termo de Referência.

4.9. Manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação previstas e apresentadas no Pregão

Eletrônico nº 21/0015-PG, em especial a regularidade fiscal do INSS e do FGTS, podendo o CONTRATANTE solicitar sua comprovação a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e fazer cumprir as providências necessárias à execução dos serviços.

5.2. Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA;

5.3. Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas na cláusula segunda deste instrumento.

5.4. Executar em comum acordo, com e através da CONTRATADA, alterações no efetivo, normas, procedimentos e demais peculiaridades pertinentes à execução do objeto deste contrato, inadmitindo-se ordens diretas de alterações aos empregados da CONTRATADA.

5.5. Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTES

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que justificado e atenda aos interesses e conveniência do CONTRATANTE, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

6.2. Os reajustes poderão ocorrer após transcorrer um ano da data da contratação de acordo com índices oficiais, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá exercer, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar o cumprimento de todas as etapas deste contrato, através de representantes devidamente credenciados perante a CONTRATADA, obrigando-se esta última a facilitar de modo amplo e irrestrito a ação fiscalizadora.

7.2. A fiscalização prevista nesta cláusula não exime nem limita a CONTRATADA de todas as obrigações estabelecidas neste contrato.

7.3. O CONTRATANTE irá designar formalmente o fiscal, responsável pelo acompanhamento desta relação contratual enquanto o mesmo perdurar, bem como pela certificação das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

8.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade e garantia dos serviços prestados, que deverão obedecer rigorosamente às regras contidas no Pregão Eletrônico nº 21/0015-PG.

CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo.

9.2. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração do contrato e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - CLÁUSULA INTEGRANTE

10.1. Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 21/0015-PG e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

